



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 484, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **ANTONIO ARAÚJO DIONIZIO** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **ANTONIO ARAÚJO DIONIZIO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível IV, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/03/2017 a 15/03/2018, contando a partir do dia 04 de Dezembro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 14/12/2019.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Finanças, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 04 de Dezembro 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 09 de Dezembro de 2019.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal